

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas à organização e aos participantes do evento, visando atender às demandas do " Festival Internacional de Porto Murtinho: Cultura, Turismo e Pesca ", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de infraestrutura operacional e promocional para a realização do " Festival Internacional de Porto Murtinho: Cultura, Turismo e Pesca ", evento estratégico para o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do município.

2.2 Os bens pretendidos visam garantir a identidade visual do evento, o engajamento institucional dos participantes e, primordialmente, a segurança e a organização do *staff*. As camisetas da organização permitirão que o público, os pescadores e as forças de segurança identifiquem prontamente os fiscais e a equipe de apoio em solo e na área do rio.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

3.1 Os bens deverão ser entregues em estrita observância às especificações detalhadas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.
1	Camiseta de Identificação da Organização (Adulto): Confeccionada em malha fria (PV - 67% Poliéster e 33% Viscose) ou similar de alta qualidade, antipilling, gola careca com ribana, manga curta. Cor a ser definida pela Administração. Estampa em Silk-Screen ou Sublimação total na frente e costas com a identidade visual do evento e logomarcas institucionais, conforme layout fornecido pela contratante. Grade de Tamanhos: P: 30 M: 30 G: 30 GG: 30 XGG: 30.	150
2	Camiseta Institucional para Participantes (Adulto): Confeccionada em malha 100% algodão fio 30.1 penteado ou malha fria de alta qualidade, resistente e confortável. Gola careca com acabamento reforçado, manga curta. Estampa em Silk-Screen ou Sublimação total na frente e costas com a identidade visual do evento e	425

Item	Descrição	Quant.
	logomarcas institucionais, conforme layout fornecido pela contratante. Grade de Tamanhos: P: 55 M: 110 G: 110 GG: 100 XGG: 50.	
03	Camiseta Institucional para Participantes (Infanto-Juvenil): Confeccionada em malha 100% algodão ou malha fria de alta qualidade, adequada para uso prolongado, resistente e confortável. Gola careca, manga curta. Estampa em Silk-Screen na frente e costas com marcas oficiais do evento, conforme layout fornecida pela contratante. Grade de Tamanhos: Grade de Tamanho: Tam 6: 50 Tam 8: 65 Tam 10: 80 Tam 12: 90 Tam 14: 75 Tam 16: 65	425

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento da matéria-prima, confecção, estamparia, controle de qualidade, embalagem e logística de entrega dos materiais na sede do Município de Porto Murtinho - MS.

4.2 A contratação compreende todos os encargos logísticos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assegurando que o fornecimento ocorra de forma integral, em lote único e tempestivo, para o pleno atendimento do cronograma do evento " Festival Internacional de Porto Murtinho: Cultura, Turismo e Pesca ", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

5.1 O contrato ou nota de empenho será executado sob o regime de entrega integral em lote único.

5.2 A empresa contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento equivalente, apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico a prova de cor digital (*layout/leiaute*) ou amostra física de cada item para aprovação formal antes do início da produção em escala.

5.3 O prazo de entrega definitivo de todos os itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da aprovação formal dos leiautes pela Administração, devendo a entrega ocorrer, obrigatoriamente, em data anterior ao início do evento.

5.4 Todos os custos com frete, carga, descarga e transporte até o local designado pela Administração correrão por conta exclusiva da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para fins de fiscalização e gestão dos atos administrativos decorrentes desta contratação, ficam indicados os seguintes servidores:

- a) Fiscal Titular: Diana Morinigo Velázquez, inscrita no CPF sob o nº 032.097.531-21.
- b) Fiscal Suplente: Maria Eduarda da Silva Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 058.156.081-73.

6.3 O fiscal do contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos entregues serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para verificação de volumes, contagem estrita dos quantitativos e análise visual preliminar da embalagem;
- b) Definitivamente: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após minuciosa conferência técnica da qualidade das malhas, costuras, adequação aos tamanhos de acordo com as grades solicitadas e fidelidade das estampas com o leiaute homologado.

7.2 Caso os materiais entregues apresentem defeitos de fabricação, erros na estampa ou tamanhos fora da grade estipulada, a contratada deverá realizar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município de Porto Murtinho - MS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Fornecer à contratada, em formato digital editável e de alta resolução, os logotipos, as marcas oficiais, as artes-finais e os guias de cores (como escala Pantone ou CMYK) que compõem a identidade visual dos itens.

8.2 Proporcionar as condições operacionais necessárias para o recebimento dos materiais, garantindo o livre acesso dos veículos de transporte ao local de entrega designado.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor e nos prazos estipulados neste instrumento, mediante a regular liquidação da despesa e a comprovação de regularidade fiscal da empresa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada, além das demais obrigações legais, regulamentares e daquelas decorrentes da natureza do objeto, obriga-se a:

9.1.1 Quanto à execução e qualidade do objeto:

- a) Fornecer os materiais (camisetas personalizadas) em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos e modelos definidos neste Termo de Referência e na proposta adjudicada;
- b) Utilizar matéria-prima de primeira qualidade na confecção dos itens, garantindo que o tecido, as costuras, as cores e os processos de estamparia e personalização apresentem excelente acabamento, durabilidade e ausência de defeitos;
- c) Submeter à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico o leiaute digital ou arte final de cada item, no prazo estipulado, iniciando a produção em escala somente após a anuência formal e por escrito da Administração;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes de frete, carga, descarga, transporte e tributos incidentes sobre o fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Município;
- e) Substituir, às suas expensas e dentro do prazo máximo fixado neste Termo de Referência, qualquer item que seja recusado pela fiscalização por apresentar defeito, vício de fabricação ou desconformidade com a arte aprovada;
- f) Zelar pelo uso adequado das marcas institucionais do Município e do Festival, sendo expressamente vedada a utilização das artes para fins comerciais ou publicitários alheios ao objeto contratado, sem autorização prévia por escrito.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (HABILITAÇÃO)

10.1 A empresa selecionada para o fornecimento dos materiais deverá comprovar, sob pena de desclassificação ou de impossibilidade de contratação, os seguintes requisitos de regularidade e habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-operacional:

- a) Inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cujo objeto social ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) seja formalmente compatível com o objeto da contratação (confecção, estamparia e/ou comércio de peças do vestuário);
- b) Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal (abrangendo a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Previdenciária);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando o estrito cumprimento das obrigações sociais e laborais;
- e) Declaração de cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que a empresa não sofreu sanções administrativas que a impeçam de licitar e contratar com a Administração Pública, vigentes na data da contratação, nos termos da legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, observadas as seguintes graduações:

- a) Advertência: aplicada quando a contratada descumprir restritamente deveres contratuais de menor relevância, desde que não acarretem prejuízos significativos ao cronograma e à organização do Festival;
- b) Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, calculada sobre a parcela inadimplente;
- c) Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, cumulável com as demais sanções;
- d) Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Murtinho - MS, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO AND LIQUIDAÇÃO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da formalização do Recebimento Definitivo de todo o lote de materiais pelo fiscal do contrato.

12.2 A liquidação da despesa ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) devidamente atestada pela fiscalização, obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária descritas no item 10 deste Termo de Referência, as quais deverão estar plenamente válidas no momento da efetiva liberação do crédito.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou descumprimento das obrigações fiscais por parte da contratada, o trâmite de pagamento será imediatamente suspenso, reiniciando-se a contagem do prazo após a devida regularização pela empresa, sem qualquer ônus para o Município de Porto Murtinho - MS.

13. LOGÍSTICA, PRAZOS E ENTREGA:

a) Efetuar a entrega integral dos materiais na sede do Município de Porto Murtinho-MS, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, responsabilizando-se integralmente por todos os custos de embalagem, frete, carga, descarga e transporte (frete tipo CIF - entrega por conta do fornecedor);

b) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, de modo a garantir o pleno atendimento do cronograma do " Festival Internacional de Porto Murtinho: Cultura, Turismo e Pesca ";

c) Entregar os itens devidamente acondicionados e organizados em embalagens adequadas, que garantam a proteção contra umidade, poeira e danos durante o transporte, devendo as embalagens externas estar identificadas de forma visível por tipo de produto e tamanho (P, M, G, GG, XGG e infantil).

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A comprovação da capacidade técnica da empresa licitante será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2 O atestado mencionado no subitem anterior deverá comprovar que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e relevância com o item licitado, tais como confecção e fornecimento de vestuário personalizado, camisetas promocionais, uniformes ou materiais têxteis correlatos.

14.3 Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de somatório de quantitativos, visando à comprovação da aptidão técnico-operacional da empresa, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO REGISTRO CADASTRAL E DAS DILIGÊNCIAS

15.1 A Administração efetuará o registro e o histórico de desempenho do fornecedor no sistema oficial do Município, anotando o estrito cumprimento dos prazos, eventuais ocorrências operacionais e a qualidade do material entregue.

15.2 O órgão requisitante ou o agente de contratação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para sanar dúvidas, solicitar esclarecimentos complementares ou confirmar

a veracidade dos documentos, atestados e propostas apresentados pela empresa, com fulcro no Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021

16. DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO VINCULAÇÃO

16.1 A contratada deverá declarar que tomou pleno conhecimento de todas as condições, restrições e requisitos para a perfeita execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento futuro para justificar atrasos, falhas ou pleitear acréscimos de custos.

16.2 A apresentação da proposta comercial vincula o fornecedor ao cumprimento integral e irrestrito deste Termo de Referência, confirmando que os preços ofertados cobrem todos os custos diretos e indiretos, incluindo matéria-prima, estamparia, frete, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.3 A empresa declarará que possui capacidade técnica, operacional e logística imediata para confeccionar e entregar os materiais dentro do cronograma estipulado para o evento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A execução do objeto ocorrerá sob o regime de entrega integral em lote único, iniciando-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

17.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens resistentes, devidamente identificadas na parte externa por lote, tipo de produto, quantidade e tamanho, garantindo a integridade física e a proteção dos itens contra danos durante o transporte e o armazenamento.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

14.033– FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO MURTINHO

Elemento de Despesa: 339032 –DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Código Reduzido:4

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000

19. DOS ANEXOS



19.1 Anexo I – Agenda Oficial de Eventos – Outubro/2026: integra o presente procedimento, para fins de comprovação do planejamento e da necessidade da contratação, a Agenda Oficial de Eventos do mês de outubro de 2026, elaborada e homologada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

19.2 O referido anexo evidencia a demanda administrativa tempestiva, a previsibilidade institucional das atividades e a estrita necessidade de aquisição dos materiais promocionais e de identificação objeto deste Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente contratação e o respectivo extrato de dispensa de licitação serão obrigatoriamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em estrito cumprimento às exigências de transparência e publicidade estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na interpretação deste Termo de Referência serão formalmente resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com base na legislação de regência aplicável à matéria.

Porto Murtinho/MS, 18 de setembro de 2026



DIANA MORINIGO VELAZQUEZ

Chefe de Divisão de Administração Geral e Protocolo

Aprovado por,



PATRICIA MOREIRA ACOSTA

-Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico-
Decreto Nº 17.123/2026